



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 9/2020 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

EDITAL 009/2020

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INCLUSÃO DIGITAL VOLTADO À AQUISIÇÃO DE ACESSO À INTERNET PARA REGULARIDADE DOS ESTUDOS EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DE COVID-19.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 868 de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2017 torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - *Campus* Alta Floresta para **Auxílio Digital voltado à aquisição de acesso à internet** para regularidade dos estudos em função da pandemia do COVID-19.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes do IFMT - *Campus* Alta Floresta com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão de Auxílio Financeiro para Inclusão Digital voltado à aquisição de acesso à internet para regularidade dos estudos, considerando a retomada do calendário acadêmico por meio de atividades não presenciais em função da pandemia do COVID-19.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de Julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

2.2 ATO Nº 5/2020 – RTR-CODIR/RTR/IFMT que recomenda edital de apoio tecnológico emergencial por assistência estudantil.

2.3 É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso X do Parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.4 Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito a inclusão de pessoas com deficiência.

2.5 As recomendações exaradas no Parecer nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre o pagamento dos auxílios estudantis no contexto da Pandemia COVID-19.

2.6 As recomendações exaradas pelo PARECER nº 00147/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGE/AGU, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a cessão de computadores/tablets para alunos do IFMT;

2.7 A modalidade Auxílio Digital está prevista na Instrução Normativa da Reitoria nº 008, de 10 de agosto de 2020 que regulamentou processos simplificados para concessão de auxílios emergenciais no contexto da Pandemia COVID-19.

2.8 Os princípios de inclusão para permanência que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.9 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto da pandemia da COVID-19.

2.10 A Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera

a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

3. DO PÚBLICO

3.1 O Auxílio Digital voltado à aquisição de acesso à internet para regularidade dos estudos em função da pandemia do COVID-19 é destinado aos discentes de cursos presenciais do IFMT - *Campus* Alta Floresta em situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada na inscrição, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas em componentes curriculares flexibilizados no período letivo 2020/1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1 Poderão participar deste edital:

- a) estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no ano letivo 2020/1;
- b) estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

4.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

- a) ingresso pelo SISU por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda;
- b) diagnóstico feito pelo *Campus* sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes,
- c) cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

4.3 Apresentação de documentação comprobatória da renda e deficiência:

a) **comprovação de renda** - estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas por renda e aqueles já cadastrados nos seletivos da assistência estudantil no *Campus* não precisam apresentar nova documentação, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do *Campus* e/ou nas listas de classificação e relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil ou demais setores responsáveis pelos processos seletivos da assistência estudantil no *Campus*.

b) **sobre a comprovação de deficiência:** discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos SISU não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do *Campus*.

c) demais estudantes que não tiverem documentos comprobatórios de renda cadastrados no *Campus* será considerada a renda declarada no requerimento de inscrição (Anexo I) do presente edital, devidamente assinado pelo responsável, se for o caso.

§ 1º. À luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) não são consideradas pessoas com deficiência.

§ 2º. A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste edital, sendo que o discente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1 As inscrições dos discentes do IFMT - *Campus* Alta Floresta e Centro de Referência de Paranaíta serão realizadas através do preenchimento do Anexo I e envio ao e-mail do setor de Assistência Estudantil: assistencia.estudantil@alf.ifmt.edu.br, no período de **02/09/2020 a 08/09/2020** até às 23h59.

5.2 O aluno deverá imprimir o Anexo I, preencher corretamente, escanear ou fotografar, de maneira legível, transformar o arquivo em PDF e encaminhar para o e-mail: assistencia.estudantil@alf.ifmt.edu.br, constando no assunto do e-mail: "Inscrição Edital 009/2020".

5.3 Os estudantes que não tiverem condições de imprimir o anexo, deverão preencher a versão editável do Anexo I, que será encaminhado nos grupos de *Whatsapp* das turmas pelo coordenador de curso e enviar para o e-mail: assistencia.estudantil@alf.ifmt.edu.br, constando no assunto do e-mail: "Inscrição Edital 009/2020". Na volta às aulas presenciais, devem procurar o setor de Assistência Estudantil para ter acesso à cópia do documento enviado e providenciar as devidas assinaturas.

5.4 Em casos excepcionais, onde o docente ou coordenador de curso é conhecedor de alunos que não têm acesso a este edital, os mesmos devem realizar a inscrição em nome do aluno em situação de vulnerabilidade, cuja assinatura será providenciada na volta às aulas presenciais.

§ 1º. O requerimento de inscrição (Anexo I) deverá ser enviado em formato PDF. Em hipótese alguma, serão consideradas as inscrições fora deste padrão.

§ 2º. Excepcionalmente, o estudante que não tiver **nenhuma alternativa** para o envio de documentos de forma digitalizada, deve procurar a equipe multiprofissional da Assistência Estudantil para realizar o agendamento do atendimento, seguindo os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades de saúde.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus* e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da Assistência Estudantil no *Campus* no contexto da pandemia COVID-19, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: alf.ifmt.edu.br, grupos de *Whatsapp* das turmas e *Facebook*.

6.2. Serão considerados na seleção:

a)estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT - *Campus* Alta Floresta por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);

b)estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS);

c)demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19, identificado pela equipe multiprofissional e pedagógica do *Campus*.

6.3 O estudante deverá apresentar conta bancária (física ou digital) em seu nome na ficha de inscrição.

6.4 Caso o discente não tenha conta no momento da inscrição, se aprovado, deverá efetuar a abertura da conta em seu nome e enviar os dados bancários no e-mail: assistencia.estudantil@alf.ifmt.edu.br o quanto antes.

6.5 A lista de classificação considerará a menor renda declarada na inscrição. Em caso de empate na renda auferida o *Campus* deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

6.6 A divulgação do Resultado Preliminar será realizada no dia **14/09/2020**.

6.7 O recurso administrativo contra o **Resultado Preliminar** poderá ser realizado no período de **15/09/2020**, exclusivamente via *e-mail*: assistencia.estudantil@alf.ifmt.edu.br

6.8 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao responsável pela interposição de recurso.

6.9 Será publicado o **Resultado Final** no dia **17/09/2020**.

6.10 O estudante que estiver como **Aprovado** será contemplado com o Auxílio Digital.

6.11 O estudante que estiver como **Classificado** estará na lista de espera.

6.12 O estudante que estiver **Indeferido** será excluído automaticamente deste processo seletivo.

7. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

7.1 O Auxílio Digital é voltado à aquisição de acesso à internet e visa a inclusão dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, de modo a garantir sua presença nas aulas virtuais e entrega assídua das atividades do ensino remoto, assegurando o acesso pleno dos discentes no Regime de Exercício Domiciliar (RED) implementado como estratégia de manutenção das atividades acadêmicas neste período de isolamento social.

8. DA VIGÊNCIA E VALORES

8.1 O auxílio será pago em **04 parcelas** (setembro a dezembro), no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). As parcelas serão pagas de forma integral, independente da data em que for finalizado o processo seletivo.

8.2 Conforme previsto na Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020 em seu artº 7º, o auxílio poderá ser prorrogado no ano letivo de 2021 considerando a disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT, enquanto afetado pela calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19.

8.3 Serão disponibilizados **150 auxílios**, sendo:

Quantidade	Categoria de Auxílio	Valor mensal em reais
150	Aquisição de Internet	R\$ 150, 00

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O estudante deverá, mensalmente, desde o recebimento da primeira parcela, enviar o comprovante de aquisição ou contratação de serviços relativos à conexão de internet, de forma digital e em formato PDF, ao e-mail: assistencia.estudantil@alf.ifmt.edu.br para comprovação de devido uso do auxílio.

9.2 O aluno deverá estar presente na sala de aula virtual e entregar as atividades remotas com pontualidade, como condição para a manutenção do auxílio.

9.3 A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multiprofissional e pedagógica, bem como a Comissão de Acompanhamento ao RED.

9.4 Havendo a verificação do descumprimento do disposto no item 9.2, o *Campus* poderá proceder com a suspensão do pagamento do auxílio, garantida a análise da situação e o direito de apresentação de justificativa por parte do estudante.

9.5 A análise de que trata o item 9.3 deverá ser realizada pela equipe multidisciplinar do *Campus*.

9.6 Os estudantes menores de idade poderão apresentar comprovantes de contratos de serviços e/ou compra de equipamentos em nome de seus responsáveis legais.

9.7 A inadimplência quanto à prestação de contas gera a o estudante o dever de ressarcir ao erário. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

9.8 Caso o comprovante de contrato de prestação de serviços seja em valor menor que o valor do auxílio recebido, o estudante NÃO terá que fazer devolução do valor excedente. A prestação de contas tem por finalidade: comprovar se houve a contratação do serviço para o qual o auxílio foi destinado.

10. DO CRONOGRAMA:

Abertura da chamada pública	31/08/2020
Período de Interposição ao Edital	01/09/2020
Período de inscrição	02/09/2020 a 08/09/2020
Período de seleção	09/09/2020 a 11/09/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	14/09/2020
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	15/09/2020
Resultado do Recurso	16/09/2020
Divulgação do Resultado Final	17/09/2020

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo o IFMT - *Campus* Alta Floresta poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão.

11.2 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

11.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

11.4 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a Comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de

espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

11.5 A participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

11.6 O financiamento das ações para apoio a inclusão digital poderá ser feito por meio da Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - 2994” (preferencialmente) e pela Ação Orçamentária “Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 20RL”, sem prejuízos no pagamento dos auxílios emergenciais planejados para o segundo semestre de 2020.

11.7 Os casos omissos serão encaminhados à Direção Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

Alta Floresta, 31 de agosto de 2020.

Julio César dos Santos
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo interno de estudantes para Auxílio Emergencial Digital Edital nº 009/2020, do IFMT - *Campus* Alta Floresta, voltado à aquisição de acesso à internet para regularidade das atividades remotas em função da pandemia do COVID-19.

Forma de ingresso: () Cotista () Não cotista

Eu, _____, do Curso _____, Ano: ____ / Turma: A () B () ou Semestre nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participar da seleção interna para Auxílio Digital venho requerer minha inscrição e,

DECLARO TER CIÊNCIA:

- a. de todas as informações contidas no **Edital nº 009/2020**;
- b. de que todas as informações prestadas neste formulário são de inteira responsabilidade do estudante (e do responsável legal, quando menor de idade);
- c. de que as informações falsas ou adulteradas constatadas podem acarretar na obrigatoriedade de restituir os valores auxílios pagos mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do seletivo, durante sua execução ou posterior a este;

- d. de que o requerimento de inscrição não garante a aprovação no Programa;
- e. de que o pagamento será realizado em conta bancária, física ou digital, no nome do estudante;
- f. de que as informações falsas incorrem em crimes previstos no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada no cadastramento durante a vigência ou posteriormente a este registro, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha inscrição e/ou no desligamento do Programa, caso seja/esteja contemplado.

2. DECLARO QUE:

- a. minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda, CUJA SOMA DE TODAS AS RENDAS DO NÚCLEO FAMILIAR DÁ O VALOR TOTAL DE R\$ _____ reais.
- b. minha família (com a qual resido) é () **não é** () cadastrada no CADÚNICO do Governo Federal, por exemplo: Bolsa Família, idoso sem renda etc.. Se sim, colocar o Número de Identificação Social (NIS): _____.

3. Você está recebendo algum dos auxílios abaixo?

- () **SIM, do Edital nº 001/2020 - PIP: Alimentação e Transporte**
- () **SIM, do Edital nº 005/2020 - Auxílio Emergencial: Moradia e Alimentação**
- () **NÃO**

4. Informações complementares do candidato:

E-mail do aluno: _____

Telefone do aluno: () _____

Responsável principal (nome completo): _____

Número do CPF do responsável principal: _____

Telefone do responsável principal: () _____

5. Informações Bancárias: () Conta Corrente () Conta Poupança () Conta Digital

(Caso não tenha conta, o estudante deve providenciar a abertura de conta bancária em seu nome, se **APROVADO**, e informar os dados bancários à Comissão através do e-mail: assistencia.estudantil@alf.ifmt.edu.br).

Banco: _____ **Agência:** _____ **nº da Conta:** _____

() Estou ciente que devo enviar todos os arquivos referentes ao Edital nº 009/2020 em formato PDF, para o e-mail: assistencia.estudantil@alf.ifmt.edu.br. Caso contrário, minha inscrição **SERÁ INDEFERIDA**.

Local e data: _____, _____ de setembro de 2020.

Assinatura do responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 31/08/2020 16:04:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 87262

Código de Autenticação: 89d5987919



Edital Nº 9/2020 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT